



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.053, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 28.548, de 8/11/2023.](#) (com efeitos retroativos administrativos a contar de 20/3/2023)

Nomeia membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, altera o Decreto nº 26.037, de 23 de abril de 2021 e revoga o Decreto nº 24.744, de 5 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e com fulcro no Decreto nº 26.037, de 23 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o quadriênio de 2021/2024, os membros titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes órgãos:

I - representantes do Poder Executivo Estadual:

- a) Maria Queite Dias Feitosa - SEDUC, titular e Abnael Carvalho de Lima - SEDUC, suplente;
- b) José Willians Martins Rocha, titular e Maria Oneide de Oliveire Enes Costa, suplente;
- c) Paulo Afonso Ribeiro, titular e Elizabete Matia de Siqueira, suplente;

II - representantes da Associação Rondoniense de Municípios - AROM:

- a) Marcelo Rodrigues Uchoa, titular e Charles Luís Pinheiro Gomes, suplente;
- b) Cleiton Adriane Cheregatto, titular e Luciano da Silva Farias, suplente;

III - representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE/RO:

- a) ~~Nina Cátia Alexandre Cavalcante, titular e Paulo César Pires Andrade, suplente;~~
- b) ~~Valter Rincolato, titular e Geilda Maria de Oliveira, suplente;~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

a) Paulo César Pires Andrade, titular, e Luizmar Oliveira Das Neves, suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.548, de 8/11/2023)**

b) Valter Ricolato, titular, e Gláucia Mendes da Silva, suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.548, de 8/11/2023)**

IV - representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME:

~~a) Marciene Rodrigues da Silva Souza, titular e Ronaldo Davi Alevato, suplente;~~

a) Alex Rodrigues de Lima, titular, e Terezinha Ferreira de Oliveira Lima, suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.548, de 8/11/2023)**

V - representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO:

a) Hiata Anderson Sousa e Silva, titular e Judith dos Santos Campos, suplente;

VI - representantes dos Pais de Alunos:

a) Kenny Haws Pinheiro de Arruda, titular e Rodrigo Costa da Silva, suplente;

b) Francisca Juciene Campos Braga, titular e Cícera Raquel Moreira Maciel Farias, suplente;

VII - representantes dos Estudantes Secundaristas:

a) Sarah Quésia Peixoto Magno, titular e Kairo Rhamon de Albuquerque, suplente;

b) Pâmela Ferreira de Oliveira, titular e Fabiana Costa dos Santos, suplente;

VIII - representantes da Sociedade Civil:

a) Wilson Dias de Souza, titular e Jarbas Soares de Souza, suplente;

b) José Jorge da Silva, titular e Sirlei Bedin, suplente;

IX - representantes das Escolas Indígenas:

a) Luzia Aikana, titular e Arão Wao Hara Ororamxijein, suplente;

X - representantes das Escolas Quilombolas:

a) Raimunda Erineide Rodrigues da Silva, titular e Maria Sônia Vieira Rodrigues, suplente.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º Os Conselheiros do FUNDEB não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º O inciso V do art. 3º do Decreto nº 26.037, de 23 de abril de 2021, que “Institui o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....

V - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO;

.....” (NR)

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 24.744, de 4 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - CONDEB e revoga os Decretos nº 22.520, de 8 de janeiro de 2018 e nº 24.650, de 7 de janeiro de 2020.”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador